



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 108/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.746,62 (Sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.746,62 (Sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.496 – Atenção de Méd e Alta Complex. Amb e Hospitalar

06.01.10.302.0043.2433 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.496 – Atenção de Méd e Alta Complex. Amb e Hospitalar

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

08.04.23.695.0695.1338 – Construção do Memorial da Imigração Japonesa

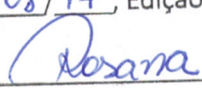
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.746,62

Fonte de Recursos: 1.759 – Construção do Memorial da Imigração Japonesa 4ª. Etapa

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos parciais proveniente das receitas do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 1.496 – Atenção de Méd e Alta Complex. Amb e Hospitalar e 1.759 – Construção do Memorial de Imigração Japonesa - 4º etapa conforme Contrato de Repasse OGU nº 0364925-69/2010/Ministério do Turismo/Caixa.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/08/17, Edição nº 1087


Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 04 de agosto de 2017.

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete

Acácio Secci
Prefeito Municipal